

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00612/2023

PROCESSO DE COMPRAS Nº 00911/2023

PROCESSO INTERNO Nº 28135/2023

O **MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP**, Inscrição no CNPJ 46.482.840/0001-39, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA DE LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do **Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Apresentação das propostas e documentação:**

Até as **17:29** do dia **28/07/2023**

- **Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:**

thiago.ferreira@caraguatatuba.sp.gov.br

- **Referência de tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.OBJETO

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

1.1.Demanda criada pela(s) secretaria(s) através da(s) solicitação(ões) de compras:

SECRETARIA	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS
Saúde	03453/2023

2.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1.Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes da data fixada para apresentação das propostas, e preferencialmente pelo mesmo e-mail designado para o envio das propostas.

3.DAS PROPOSTAS

3.1.A proposta deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO, TOTAL DO ITEM, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA e ainda:

- a) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 04 (quatro) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- c) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Termo de Referência**;

3.2. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

3.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;

3.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

3.5. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;

3.6. A participação no processo importa em total, irrestrita e irretratável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.

3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.DA HABILITAÇÃO

4.1. As empresas deverão enviar os documentos de habilitação junto com as propostas. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;

4.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

4.3.DOCUMENTAÇÃO

a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

4.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

5.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

5.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

5.3. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será ratificado ao autor da proposta de **MENOR PREÇO**;

5.4. Para esta Dispensa a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

6.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s)

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO	Fonte
Saúde	827	02.14.01 10.302.0151.2130 02 3.3.90.39.00	2

7.DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante no setor de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

7.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ofertado(s) com o(s) produto (s) lícito(s);

7.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

7.5. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.

8.PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

8.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

8.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.2 Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

- a) Adiada a data de cadastramento de propostas;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

- 9.3. Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a secretaria solicitante para a devida aprovação;
- 9.4. É facultado ao Comprador(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 9.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 9.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 9.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;
- 9.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;
- 9.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.
- 9.10 Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:
a) **Anexo I** – Termo de Referência;

Caraguatatuba-SP, 26 de julho 2023

THIAGO
FERREIRA DA
SILVA:36543385
855

Assinado de forma
digital por THIAGO
FERREIRA DA
SILVA:36543385855
Dados: 2023.07.26
17:16:52 -03'00'

Comprador Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA

SC 3453/2023

1. OBJETO

Locação de caminhão.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO QUANTITATIVO

2.1. Visa o presente Termo de Referência detalhar os elementos necessários à locação de veículo – tipo Kia, modelo UK2500 HD SC4X2, 2497 cilindradas, potencia de 2,5, com condições de adaptação de carroceria para transporte de cilindros de oxigênio com plataforma elevatória, capacidade de carga útil + carroceria aproximada de 3.000kg, carroceria essa da Saúde. Ano /Modelo: 2022/2023, para ser utilizado no transporte de cilindros de Gás Oxigênio Medicinal em atendimento ao Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada – **PODP** – da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de atender pacientes portadores de problemas respiratórios graves como: insuficiência respiratória crônica, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), fibrose pulmonar, graves deformidades torácicas e bronquiectasias adquiridas e sequelas pós COVID-19.

2.2. O PODP da Secretaria Municipal de Saúde previne e/ou diminui o número de internações hospitalares e melhora a qualidade de vida física, psíquica e social destes pacientes. Além de proporcionar qualidade de vida e maior sobrevida aos pacientes portadores de hipoxemia comprovada em todo município, tendo em vista normatizar a indicação do uso da oxigenoterapia domiciliar e o seu controle no âmbito do SUS, pela liberação de oxigênio medicinal para uso domiciliar e pelo acompanhamento médico regular caso o paciente tenha indicação de uso. No ano de 2013 o Ministério da Saúde aprovou a portaria nº 609, que normatiza o protocolo clínico e diretrizes terapêuticas (**PCDT**) para a **DPOC**, que aborda o conceito geral da doença, os critérios de diagnóstico, de inclusão e de exclusão, as diretrizes para o tratamento e os mecanismos de regulação, controle e avaliação. O PCDT é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados, na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes. Dentre os procedimentos propostos para o tratamento da DPOC encontra-se a oxigenoterapia domiciliar prolongada com os critérios para a sua prescrição ou não.

A Constituição Federal, no capítulo Saúde, em seus artigos 196 a 200 e as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, definiu que a saúde é direito de todos e dever do Estado e prevê a integralidade do cuidado como um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).



2.3. Atualmente, são atendidos aproximadamente 125 pacientes ativos no Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada, com pico de 180 pacientes devido à variação mensal em função das altas médicas, óbitos e novas instalações. Ressaltando que os pacientes mais graves são atendidos com 02 cilindros para evitar risco de interrupção, considerando às variáveis envolvidas na logística de entregas. Foi observado ainda, aumento na demanda em função dos agravos causados pela COVID-19 aos pacientes do PODP, ocasionando a reposição com maior frequência e com isso a limitação no volume de cilindros.

2.4. Os cilindros de Gás Oxigênio também são disponibilizados em todas as Unidades da Rede de Saúde para os tratamentos de problemas respiratórios agudos e crônicos de diversas origens, incluindo asma, bronquites, sinusites, infecções e inflamações em geral, administração de medicamentos broncodilatadores, umidificação das vias aéreas e fluidificação de secreções, entre outros.

2.5. Considerando que a prestação dos serviços não poderá ser interrompida, devido o objeto ser imprescindível para manutenção de vida aos usuários, com base nas razões expostas, resta demonstrar o interesse público na realização da pretendida locação do serviço para atendimento aos pacientes domiciliados no município, apontados pelo Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada – PODP.

2.6. O prazo de locação é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega do mesmo, no setor de Transportes;

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 O serviço e sua respectiva quantidade e unidade estão explicitados na tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Descrição detalhada do serviço a ser entregue:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	04	Serv	Locação de veículo tipo Kia, modelo UK2500 HD SC4X2, 2497 cilindradas, potencia de 2,5, com condições de adaptação de carroceria para transporte de cilindros de oxigênio com plataforma elevatória, capacidade de carga útil + carroceria aproximada de 3.000kg, carroceria essa da Saúde. Ano /Modelo: 2022/2023. Período Global de 120 dias corridos. Faturamento Mensal

4. FORMA DE EXECUÇÃO / FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O fechamento da Nota Fiscal devera ser efetuado mensalmente.
- 4.2. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal na Secretaria solicitante.
- 4.3. O veículo ficara na base do transporte 24 hs por dia ate o termino do prazo (120 dias);
- 4.4. A Locação será feita sem motorista;
- 4.5. A quilometragem é livre, sem quaisquer restrições;
- 4.6. O abastecimento é de responsabilidade do locatário;

5. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O veículo devera ser entregue no Transporte da Saúde sito à R. Enilda Mantovani Silva, nº 281 – Jardim Britânia CEP 11.666-090, no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira;
- 5.2. Para a entrega o prazo deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis após o envio da Autorização de Serviços pela secretaria solicitante.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 6.1. A locação objeto deste Termo de Referencia deverão ter garantia mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de entrega do veículo.
- 6.2. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização do veículo, o fornecedor fica obrigado a substituir o mesmo, que comprovadamente tenha apresentado defeito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 6.3. Todas as revisões, manutenções ficam sob responsabilidade do locador.
- 6.4. O seguro obrigatório fica sob responsabilidade do locador.
- 6.5. Se houver necessidade de guincho, fica sob responsabilidade do locador.

7. PENALIDADES

- 7.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 7.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 7.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso,

até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

8. FISCAL DA EXECUÇÃO / ENTREGA OU CONTRATO

8.1. Fica designado como Fiscal da entrega a servidor **Camila Daniele de Jesus – Chefe da Área de Apoio ao Transporte – matrícula 8.302 / Nilton Gabriel da Silva – 1.335 – Encarregado do Setor de Manutenção**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

8.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

8.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

8.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

8.1.4. Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;

8.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

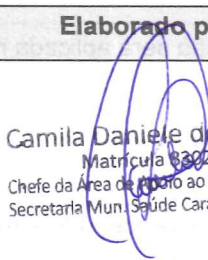
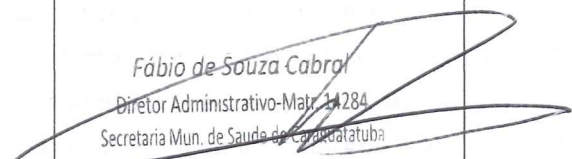
9. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

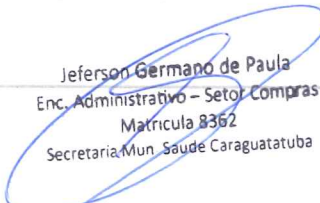
9.1. O veículo ficara na base do Setor de Transportes até o final da locação;

9.2. Os abastecimentos ficam sob responsabilidade do locatário.

9.3. Após o termino dos 120 (cento e vinte dias) a carroceria devera ser devolvida para a Secretaria Municipal de Saude.

9.4. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

Elaborado por:	Autorizado por:
 Camila Daniele de Jesus Matrícula 8302 Chefe da Área de Apoio ao Transporte Secretaria Mun. Saúde Caraguatatuba	 Fábio de Souza Cabral Diretor Administrativo-Matr. 14284 Secretaria Mun. de Saúde de Caraguatatuba


Jeferson Germano de Paula
Enc. Administrativo – Setor. Compras
Matrícula 8362
Secretaria Mun. Saúde Caraguatatuba